



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente, nomeada através da Resolução nº 008/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2021, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Parágrafo único: a concessão do adicional por tempo de serviço, será realizada no corrente ano em virtude do fim da vigência da Lei 173 de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
15 de Fevereiro de 2022.


Olíno Soares dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador: C8302FDF

seiscentos e setenta reais e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO AS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA	
DOTAÇÃO 568-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R\$ 40.502,04
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
DOTAÇÃO 925-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R\$ 15.392,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.295-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO CINDEPAR	
DOTAÇÃO 646-3.1.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	R\$ 488,80
CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 1000	
DOTAÇÃO 926-3.3.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	R\$ 379.287,20
CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3000	
TOTAL	R\$ 435.670,04

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R\$ 379.287,20 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete mil reais e vinte centavos) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO AS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA	
DOTAÇÃO 569-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R\$ 40.502,04
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
DOTAÇÃO 854-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R\$ 15.392,00
1700- SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
DOTAÇÃO 726-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$ 488,80
TOTAL	R\$ 56.382,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador: 64F31E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2.022

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da SANTA CASA DE MISERICÓRIDA MARIA ANTONIETA, para prestação de SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDICA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de Complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.301.786,08 (oito milhões trezentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 16/02/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador: 69B1F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/02/2022	2.784,97
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	16/02/2022	317.953,45
FNDE	Merenda Escolar	16/02/2022	30.958,32
FNS -- Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	16/02/2022	4.944,00

Goioerê, 16 de Fevereiro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador: 655BE573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 7.370/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 435.670,04 (quatrocentos e trinta e cinco mil e

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente, nomeada através da Resolução nº 008/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao

período aquisitivo de 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2021, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Parágrafo único a concessão do adicional por tempo de serviço, será realizada no corrente ano em virtude do fim da vigência da Lei 173 de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Fevereiro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:95E83EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2019 a 01 de Junho de 2021, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Parágrafo único: a concessão do adicional por tempo de serviço, será realizada no corrente ano em virtude do fim da vigência da Lei 173 de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Fevereiro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:12CF8851

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO 01/2022 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - Exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 70 de 03 de novembro de 2021.

Resolve

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Ano 2020.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Ano 2020.

Art. 3º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social - Ano 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 16 de fevereiro de 2022.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil

Código Identificador:94AF2A90

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 733/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o valor do auxílio financeiro concedido aos médicos particulares do programa mais médicos para o Brasil para reposição da perda inflacionária para evitar a defasagem da ajuda de custo em virtude da inflação, e da outros provimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ao auxílio financeiro aos médicos designados para atuar no Município de Goioxim, por meio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituídos pela Lei Federal nº 12.871/2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 2013, em atenção ao contido no artigo 4º da Lei Municipal nº 686/2020.

Art. 2º O índice a ser aplicado quando da vigência desta Lei será de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, a ser pago em parcela única.

Art. 3º O valor máximo do auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, que dispõe o §1º do artigo 2º, passará a ser o de R\$ 3.684,52 (três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

Parágrafo primeiro. O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet, TV e alimentação, na forma desta Lei.

Art. 4º O auxílio financeiro possui caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos médicos participantes custeada pelo Governo Federal, sobre ele não incidindo qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Goioxim em 15 de fevereiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.